



O IMPACTO DAS REDES SOCIAIS NA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E A NECESSIDADE DE REGULAÇÃO: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS

Cinthia Gomes Dias
Marina Michel de Macedo Martynychen

Resumo

Nos últimos vinte e cinco anos, a Internet transformou-se na principal plataforma de comunicação global, com as redes sociais assumindo o papel de nova praça pública. Este artigo examina o impacto dessa transformação na liberdade de expressão, destacando o crescente poder das empresas de redes sociais em regular o conteúdo online. O objetivo é analisar as implicações dessa regulação privada e explorar propostas do direito internacional dos direitos humanos para mitigar esse poder. Utilizando uma revisão bibliográfica abrangente, o estudo investiga os sistemas internos de revisão de conteúdo dessas empresas e compara os modelos de regulação dualista do século XX com a regulação empresarial contemporânea. Os resultados indicam que a falta de transparência e a ausência de prestação de contas das empresas de redes sociais representam uma ameaça significativa à liberdade de expressão. A conclusão sugere que a aplicação do direito internacional dos direitos humanos à regulação de conteúdo por essas empresas é essencial para garantir uma esfera pública digital mais democrática e justa. Este estudo contribui para a formulação de políticas públicas e regulatórias que promovam um ambiente digital onde a liberdade de expressão seja adequadamente protegida.

Palavras-chave: Liberdade de expressão. Redes sociais. Direitos humanos.

Abstract

Over the past twenty-five years, the Internet has become the primary global communication platform, with social media emerging as the new public square. This article examines the impact of this transformation on freedom of expression, highlighting the increasing power of social media companies to regulate online content. The objective is to analyze the implications of this private regulation and explore proposals from international human rights law to mitigate this power. Using a comprehensive literature review, the study investigates the internal content review systems of these companies and compares 20th-century dualist regulation models with contemporary corporate regulation. The results indicate that the lack of transparency and accountability of social media companies poses a significant threat to freedom of expression. The conclusion suggests that applying international human rights law to content regulation by these companies is essential to ensuring a more democratic and equitable digital public sphere. This study contributes to the formulation of public and regulatory policies that promote a digital environment where freedom of expression is adequately protected.

Keywords: Freedom of expression. Social media. Human rights

INTRODUÇÃO

O advento da Internet há 25 anos revolucionou a comunicação e a interação humana. Em 1995, menos de um por cento da população mundial tinha acesso à Internet, mas em 2024, quase dois terços dos habitantes do planeta já estavam conectados. Essa expansão transformou profundamente a maneira

como os indivíduos se comunicam, abolindo barreiras espaciais e temporais. A tecnologia digital se integrou à vida cotidiana, alterando substancialmente a expressão e a interação humanas. Nesse vasto universo digital, as redes sociais emergiram como o principal espaço para a publicação, discussão e compartilhamento de ideias e conteúdos, permitindo que milhões de vozes se encontrem, criem diálogos e disseminem informações em tempo.

Inicialmente, a Internet foi recebida com grande otimismo devido às suas potencialidades de ampliar a liberdade de expressão, a participação política e o fortalecimento da democracia. Acreditava-se que, juntamente com computadores, telefones celulares e redes sociais, essas ferramentas tecnológicas poderiam funcionar como "tecnologias de libertação". A visão utópica era de que a Internet facilitaria a disseminação de informação e promoveria mudanças sociais e políticas significativas, dando voz aos oprimidos e democratizando o acesso ao conhecimento e à participação cívica em uma escala global.

O otimismo inicial em relação à Internet e suas potencialidades deu lugar a uma crescente preocupação. Como apontado por Balkin, isso se deve a diversos fatores, entre eles a massiva coleta de dados pessoais e seu uso para fins preditivos e persuasivos em várias esferas da vida social. Além disso, a disseminação de técnicas de manipulação e desinformação online, praticadas tanto por governos autoritários quanto por democráticos e particulares, é um fenômeno preocupante e que a crescente influência das empresas de redes sociais sobre temas cruciais, como a liberdade de expressão, levanta questões significativas sobre o controle e a transparência no ambiente digital.

As empresas de redes sociais, ao tomarem decisões unilaterais e diárias sobre a liberdade de expressão de seus usuários, estão normatizando o discurso na Internet, exercendo um controle significativo ao eliminar e bloquear contas, restringir mensagens e vídeos, e outras ações similares. Essas medidas, frequentemente implementadas sem prestar contas a ninguém e com pouca transparência, efetivamente regulam a liberdade de expressão de milhões de pessoas, cujo poder concentrado nas mãos de poucas corporações cibernéticas

representa um desafio considerável para a autonomia e a diversidade de vozes no ambiente digital.

Para Diaz Giunta, a liberdade de expressão na era digital envolve a capacidade dos indivíduos de escolher e expor ideias livremente, além de acessar informações disponíveis nas plataformas virtuais. Entretanto, essa liberdade está cada vez mais sob ameaça devido ao controle exercido por Estados, elites e corporações de internet. As corporações cibernéticas, em particular, representam um risco significativo, pois não apenas supervisionam os conteúdos, mas também dominam a infraestrutura da Internet.

Nesse sentido, a crescente influência das empresas de redes sociais na regulação da liberdade de expressão levanta sérias preocupações em um contexto em que a Internet se tornou a nova praça pública. As decisões unilaterais dessas corporações sobre o que pode ou não ser dito online, muitas vezes implementadas sem transparência ou prestação de contas, configuram uma forma de censura privada, sendo que tal controle afeta a diversidade de opiniões e a autonomia dos usuários, criando um ambiente digital onde a liberdade de expressão está subordinada aos interesses comerciais e políticos dessas empresas, cuja concentração de poder representa um desafio significativo para a manutenção de uma esfera pública democrática e plural.

O objetivo deste artigo é expor e analisar as implicações da regulação exercida por empresas de redes sociais sobre a liberdade de expressão, além de examinar as propostas do direito internacional dos direitos humanos para limitar esse poder. Para alcançar esse objetivo, será realizada uma revisão bibliográfica abrangente, focando em estudos acadêmicos, relatórios de organizações de direitos humanos, legislações internacionais e análises de especialistas na área. A revisão bibliográfica permitirá uma compreensão aprofundada do fenômeno e das possíveis soluções jurídicas e regulatórias.

A relevância deste estudo reside na necessidade urgente de compreender e enfrentar os desafios impostos pelo controle das redes sociais sobre a liberdade de expressão. Em um mundo cada vez mais digital, onde as interações e debates públicos se dão majoritariamente online, a regulação desse espaço por empresas privadas sem mecanismos adequados de transparência e

responsabilidade ameaça princípios fundamentais de democracia e direitos humanos. Explorar as propostas do direito internacional para mitigar esse poder é essencial para garantir que a liberdade de expressão seja preservada e protegida no ambiente digital.

O documento está organizado em quatro seções principais. A primeira seção aborda a explosão do uso da Internet e o controle exercido pelas empresas de redes sociais, que possuem grande poder sobre a liberdade de expressão online. A segunda seção explica os sistemas internos de revisão de conteúdos dessas empresas, que as tornam os novos guardiões da liberdade de expressão de milhões de usuários. A terceira seção discute as diferenças, implicações e desafios entre os dois tipos de regulação da liberdade de expressão: a dualista do século XX e a empresarial do século XXI. A última seção revisa a proposta de aplicar o direito internacional dos direitos humanos à regulação de conteúdos por essas empresas, para limitar seu crescente e arbitrário poder sobre a liberdade de expressão.

Espera-se que este estudo contribua para uma melhor compreensão das dinâmicas de poder que moldam a liberdade de expressão nas redes sociais e das consequências dessa regulação privada, identificando e analisando propostas concretas do direito internacional dos direitos humanos que possam ser implementadas para limitar o poder das empresas de redes sociais, fornecendo uma base teórica sólida para a formulação de políticas públicas e regulatórias que promovam um ambiente digital mais justo, transparente e democrático, onde a liberdade de expressão seja devidamente protegida.

A IMPLOSÃO DA INTERNET E O CONTROLE DAS REDES SOCIAIS

O uso da Internet experimentou um crescimento exponencial desde 1995, quando apenas 16 milhões de pessoas a utilizavam, para aproximadamente 4,8 bilhões em 2020. Esse aumento significativo acompanha uma tendência ascendente constante, refletida também no aumento do tempo médio gasto diariamente na Internet, que passou de 75 minutos em 2011 para 181 minutos em 2020, com projeções de 192 minutos em 2021. Esse fenômeno

duplo indica não apenas um aumento no número de usuários, mas também um aumento significativo no tempo gasto online por pessoa.

Essa explosão no uso da Internet e o aumento do tempo gasto online têm sido acompanhados por uma concentração dessas atividades em algumas empresas de redes sociais. Em 2024, cerca de metade da população mundial, ou 3,6 bilhões de pessoas, eram usuárias de redes sociais, com gigantes como Facebook, YouTube e Twitter (atual “X”) liderando o cenário. O tempo médio diário gasto nas redes sociais em 2022 foi de 144 minutos, evidenciando a centralidade dessas plataformas na experiência online das pessoas.

Como resultado, a Internet, especialmente as redes sociais, emergiu como a nova praça pública global, onde ideias, opiniões, fotos, vídeos e muito mais são compartilhados e discutidos. Essas plataformas se tornaram os principais espaços de interação e troca de informações na sociedade contemporânea, moldando não apenas a maneira como nos conectamos, mas também como nos expressamos e nos engajamos com o mundo ao nosso redor. Contudo, isto tem sido acompanhado por um processo de controlo da Internet por um punhado de empresas de redes sociais, o que é explicado pela centralização e desbotamento das diferentes camadas da arquitetura da Internet como alerta De Mendonça:

Em primeiro lugar, a questão da centralização... navegar na Internet pode agora significar simplesmente alternar entre servidores que alojam serviços da Amazon... Em segundo lugar, as camadas anteriormente separadas da arquitetura da Internet estão a confundir-se... o sucesso de algumas empresas criou novas plataformas integradas exclusivas. Muitas pessoas não utilizam realmente a Internet, mas sim transitam entre um pequeno grupo de aplicações abrangentes como o Facebook e o Google.

Algumas empresas de redes sociais assumiram o controlo da Internet e, portanto, do que é dito, partilhado e publicado, da liberdade de expressão na nova praça pública. Esqueceu-se a promessa de uma Internet livre, sem intermediários, onde os indivíduos pudessem gerar o seu próprio conteúdo e partilhá-lo sem quaisquer limitações.

Na sociedade algorítmica, como Sarlet chama o estágio atual em que as plataformas de mídia social governam as pessoas, elas são testadas:

As condições práticas da fala, bem como as entidades que a controlam, limitam e censuram... Primeiro, a fala digital flui através de uma elaborada infraestrutura de comunicação privada. Hoje, a nossa capacidade prática de nos expressarmos está sujeita às decisões dos proprietários de infraestruturas privadas, que governam os espaços digitais nos quais as pessoas comunicam entre si. Este é o problema da governação privada do discurso.

Mark Zuckerberg, fundador e CEO do Facebook, expressou abertamente o enorme poder que a sua empresa de redes sociais exerce sobre a liberdade de expressão online e os passos a seguir a este respeito:

Os legisladores dizem-me frequentemente que temos demasiado poder sobre o discurso e, francamente, concordo. Passei a acreditar que não deveríamos tomar tantas decisões importantes sobre o que é dito. Portanto, estamos criando um órgão independente para que as pessoas possam recorrer das nossas decisões. Também estamos trabalhando com governos... para garantir a eficácia dos sistemas de revisão de conteúdo.

Com efeito, o Facebook possui, segundo o próprio Zuckerberg, um sistema de governança de conteúdo que circula pela referida rede social, que analisa dois milhões de conteúdos todos os dias e é composto por: padrões da comunidade ou regras que determinam qual conteúdo é mantido e o que é removido; diretrizes internas que reduzem o nível de subjetividade das decisões adotadas e geram consistência nas mesmas; uma equipe global de cerca de 30 mil pessoas encarregadas de moderar o conteúdo, com 10 escritórios espalhados pelo mundo e que envolve também uma série de feedbacks com acadêmicos e especialistas em questões de liberdade de expressão e segurança; e o uso de inteligência artificial para detectar e remover de forma automática e preventiva conteúdo considerado problemático.

Nesse sentido, as empresas de redes sociais, ao serem proprietárias da infraestrutura de comunicação através da qual as pessoas realizam as suas interações no mundo digital, tornaram-se, como mostra a secção seguinte, as guardiãs da liberdade de expressão online.

LIBERDADE DE EXPRESSÃO NO SISTEMA MODERNO DIGITAL

O cancelamento da conta do ex-presidente dos Estados Unidos no X e as restrições temporárias em outras plataformas como Facebook, WhatsApp, Instagram e YouTube têm reacendido debates sobre a liberdade de expressão. Essa prática, que vinha se tornando comum nas redes sociais, despertou protestos de líderes mundiais como Angela Merkel, Gabriel Boric, Andrés López Obrador e Edward Snowden. Essa situação crítica reflete a natureza conflituosa da sociedade moderna, onde além do controle tradicional exercido pelos governos, agora as corporações digitais estão assumindo papéis reguladores e punitivos contra a liberdade de expressão, gerando preocupações sobre o rumo da internet, originalmente concebida como um espaço de escolha aberta.

A tendência de restrições à liberdade de expressão nas plataformas online é evidente em um estudo que aponta uma queda contínua nesse direito em 65 países investigados, com casos destacados na China, Rússia, Índia, Venezuela, Estados Unidos e outros. Além disso, constata-se que 64% dos indivíduos vivem em países onde foram alvo de ataques ou até mesmo mortos por suas atividades online, especialmente relacionadas a conteúdos políticos, sociais e religiosos, desde junho de 2019.

De forma mais específica, alguns países se destacam pelo controle rigoroso exercido sobre a liberdade de expressão na internet. A China, por exemplo, mantém seu controle centralizado sobre a infraestrutura online, permitindo monitorar e observar as comunicações na internet. Na Rússia, a lei da "Internet soberana" de 2019 concede ao governo poderes para rastrear, filtrar e direcionar o tráfego de mensagens online. Em outros países como Egito, Filipinas e Índia, os críticos do governo enfrentam perseguições, prisões e até

mesmo processos judiciais por suas atividades online, demonstrando um crescente desafio para a liberdade de expressão no ambiente digital.

Na América Latina, as corporações digitais têm sido protagonistas de polêmicas ao cancelarem as contas de figuras políticas como Nicolás Maduro e Donald Trump por divulgarem informações controversas sobre a pandemia. Além disso, políticos de extrema-direita no Brasil tiveram suas divulgações bloqueadas ao associarem a vacinação a diversas doenças, como AIDS e câncer. Essas ações destacam o papel das plataformas digitais na regulação da liberdade de expressão, onde nem sempre a censura se aplica de forma consistente, como evidenciado pela Anistia Internacional em 2018, ao denunciar a proliferação de mensagens violentas e abusivas contra mulheres, levando muitas delas à autocensura e ao afastamento das redes.

A pandemia da COVID-19 acelerou ainda mais o desenvolvimento da sociedade em rede, com um aumento significativo no uso da internet em todo o mundo, aproximadamente dobrando em cerca de 80%. Esse aumento permitiu que diversas instituições, como escritórios, escolas e setores econômicos, continuassem operando de forma remota durante o período de confinamento. No entanto, a crise revelou também os riscos associados ao aumento do uso das novas tecnologias, transformando-as em ferramentas de vigilância e controle nas mãos do Estado, das elites e das grandes empresas de internet, ameaçando a privacidade e a liberdade de expressão dos cidadãos.

Para Iunes Monteiro; Marrafon, tal dinâmica evidencia a formação de um novo padrão digital no século XXI, que está redefinindo completamente a forma como vivemos, nos comunicamos e exercemos a liberdade de expressão. Com o crescente poder das corporações digitais e a expansão da vigilância digital, torna-se crucial reavaliar os limites da liberdade de expressão online e buscar garantir que os direitos individuais sejam protegidos em um ambiente digital cada vez mais complexo e influente.

A aquisição do Twitter por Elon Musk, transformando-o em "X", foi vista como um movimento para devolver a liberdade à rede social. No entanto, essa promessa foi rapidamente questionada, pois Musk tem usado a plataforma como um instrumento pessoal para atacar indivíduos e promover debates da extrema-

direita. Um exemplo recente foi sua série de tweets direcionados ao judiciário brasileiro, especialmente a Alexandre de Moraes, visto como um obstáculo pela extrema-direita do país. Essas ações geraram uma enorme repercussão, destacando a influência e o poder de Musk sobre a plataforma e a forma como ele pode manipular a liberdade de expressão em benefício de seus próprios interesses e agendas políticas.

O padrão moderno digital é caracterizado pela comercialização da informação e pela vigilância tecnológica das redes sociais. A comercialização das interações sociais transformadas em dados, processados e monetizados pelos gigantes digitais, como Google, representa uma parte significativa de sua receita. Simultaneamente, esse modelo se traduz em uma rede global de vigilância eletrônica, liderada por agências de segurança governamentais e empresas de tecnologia, ameaçando os fundamentos da democracia e da liberdade de expressão.

A partir do Estado, é imposta uma estrutura vertical que facilita o desenvolvimento de técnicas de vigilância sobre a vida cotidiana das pessoas, exemplificado em países como China, Vietnã e Israel, que utilizam tecnologia para monitorar e controlar a população sob o pretexto da segurança sanitária. Nesse contexto, a liberdade de expressão tem sido alvo de intervenções ilegítimas por parte de diversos governos, afetando um grande número de indivíduos.

Os avanços tecnológicos, incluindo telefones celulares, inteligência artificial e tecnologia 5G, possibilitaram o desenvolvimento de sistemas de reconhecimento facial, localização e medição de temperatura, ampliando a capacidade de vigilância e coleta de dados sobre os comportamentos e ideias dos indivíduos. O atual contexto, marcado pelo temor da pandemia, impulsiona uma autovigilância e autocensura, representando uma mudança em relação ao modelo panóptico anterior, que dependia da centralização e coerção das instituições estatais. Essas tendências levantam preocupações sobre o surgimento de formas de dominação tecno-autoritárias, onde políticas e governos não democráticos comprometem os direitos e liberdades individuais.

A ascensão dos gigantes da comunicação digital, como Google, Facebook, Twitter, Apple e Amazon, marcou uma mudança significativa no cenário da liberdade de expressão. Essas corporações agora exercem um controle direto sobre os conteúdos da internet, impondo vigilância e até mesmo censura, colocando em risco a existência desse direito fundamental, sendo que o sonho de um mundo conectado e igualitário parece ter sido substituído por uma sociedade hegemonizada por esses oligopólios da comunicação digital.

Como salienta Klonick, a disseminação da internet trouxe consigo uma transformação radical na forma como a liberdade de expressão é entendida e praticada. As tecnologias digitais facilitaram o surgimento de redes de comunicação horizontais, conectando indivíduos e comunidades globalmente em tempo real. Essa dinâmica contrasta com o modelo de comunicação unidirecional predominante no século XX, onde os meios de comunicação de massa controlavam a distribuição de mensagens. No ambiente online, são as corporações que dominam a informação e controlam a infraestrutura da internet, exercendo influência determinante sobre a liberdade de expressão.

O controle direto sobre a liberdade de expressão se manifesta nos mecanismos de filtragem e censura implementados pelas corporações digitais, que podem negar acesso, fechar servidores e monitorar conteúdos de comunicação. Plataformas como o Twitter deixaram de ser meros veículos neutros de comunicação e se tornaram verdadeiras editoras, determinando quais conteúdos são destacados e quais são limitados ou até mesmo bloqueados. Essa atuação editorial das corporações digitais tem implicações significativas na liberdade de expressão, com repercussões que transcendem fronteiras geográficas e culturais.

No atual contexto, as corporações digitais empregam técnicas avançadas de identificação de usuários e vigilância de mensagens nas plataformas, resultando na repressão dos indivíduos antes mesmo que suas mensagens sejam censuradas. Essas práticas refletem uma expansão ativa da modernidade digital e suas formas de censura da liberdade de expressão, onde a análise de dados gerados na internet desempenha um papel fundamental.

A pandemia tem acelerado esse processo, precipitando o surgimento de uma "modernidade sem modernismo", conforme observado por Bauman, e uma "modernidade sem des/colonialidade", na visão de Klonick. Nesse cenário, as promessas originais da modernidade em relação a uma sociedade justa e à liberdade individual parecem se distanciar, enquanto as possibilidades no mundo digital tendem a explorar seu lado sombrio, levantando questionamentos sobre a democracia e promovendo a repressão da liberdade de expressão.

A PRIVATIZAÇÃO DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO NAS REDES

A liberdade de expressão é um produto do momento histórico definido pelas corporações que detêm uma hegemonia desmedida nas redes sociais. As corporações tecnológicas desdobram a exploração econômica do setor, dominam a população e configuram um governo digital que ameaça gravemente a liberdade de expressão.

Para Montenegro (2024), a liberdade de expressão está se tornando cada vez mais um meio principal do poder corporativo sob o disfarce de conferir segurança à informação na comunicação. O domínio das corporações nas redes digitais lhes permitiu desenvolver formas de regulação e vigilância, que levam à "censura privada" da liberdade de expressão ou conduzem à "privatização" da censura. A modernidade digital desenvolve a tendência à privatização da liberdade de expressão pelo predomínio corporativo das empresas do Vale do Silício, que têm a capacidade de restringir a faculdade de expor ideias livremente e controlar o acesso à informação na internet.

O paradigma da livre expressão na Internet aberta desde os anos 80 tornou-se, no século XXI, uma ilusão e, pelo contrário, anuncia um mundo de controle, vigilância e censura. A modernização neoliberal digital desenvolve uma concentração extrema de recursos, tecnologia e poder, levando a uma situação sem precedentes na história; apenas 10% das pessoas privilegiadas se apropriam de entre 37% e 56% da renda no mundo, e no caso extremo, apenas 8 pessoas detêm metade da riqueza produzida no planeta. Nessa direção, a liberdade de pensamento e expressão é condicionada pelas corporações

tecnológicas do GAFAM - Google, Apple, Facebook, Amazon e Microsoft -, verdadeiros oligopólios, núcleos do ápice do poder e cujos proprietários possuem as maiores fortunas do mundo.

Os serviços e produtos oferecidos pelas corporações de Internet são em troca da exploração econômica dos dados e da privacidade pessoal. Através da configuração de sistemas de algoritmos e decisões, elas controlam os fluxos de informações em suas plataformas e, assim, obtêm lucros substanciais pela elaboração de perfis dos usuários que são vendidos em espaços publicitários; modelam as tendências dos grupos sociais, facilitando análises preditivas de comportamentos; e também cancelam aquelas informações que não interessam aos anunciantes e acionistas. Tudo isso com um nível de precisão e sofisticação sem precedentes.

As gigantes corporações que dominam o setor de comunicações na internet apresentam um valor econômico impressionante, com avaliações que ultrapassam o PIB de muitos países. A Apple, por exemplo, é avaliada em 2 trilhões de dólares, seguida pela Amazon com 1,065 trilhões, Microsoft com 1,060 trilhões, Google com 1,06 trilhões e Facebook com 758 bilhões, demonstrando um poder econômico que rivaliza com grandes nações. Tais corporações não apenas detêm uma imensa riqueza, mas também estão estreitamente ligadas ao poder financeiro global, como evidenciado pelos vínculos de diretores do Twitter com grandes bancos como Goldman Sachs e Rothschild & Sons.

Ademais, as empresas do grupo GAFAM exercem um domínio virtual quase absoluto sobre a população mundial, com bilhões de usuários em suas plataformas. Com o Facebook liderando com 2,74 bilhões de usuários, seguido pelo YouTube com 2,291 bilhões, WhatsApp com 2 bilhões, Facebook Messenger com 1,3 bilhões, Instagram com 1,221 bilhões e Twitter com 353 milhões, as redes sociais tornaram-se as maiores comunidades do mundo. Esse cenário coloca em evidência a concentração de audiências sob o controle de poucas corporações digitais, as quais exercem poder sobre a liberdade de expressão ao impor limites e censura em suas plataformas.

As comunicações virtuais estão oligopolizadas pelas corporações digitais e, a partir dessa situação de poder, a liberdade de expressão está restrita e sujeita a controle. Nessa direção, essas empresas tecnológicas definem a liberdade de expressão em função de sua capacidade de atuação, definida pela racionalidade instrumental do cálculo de meios-fins buscando alcançar as melhores condições para a obtenção do maior benefício econômico.

Dessa forma, as empresas tecnológicas não apenas têm a hegemonia privada das plataformas de comunicação pública, mas, mais importante, se transformam em corporações que privatizam a liberdade de expressão. O GAFAM tenta transformar os cidadãos em simples meios para alcançar seu fim econômico e privatizam a liberdade de expressão, limitando a capacidade de escolha das pessoas e transformando-as em meros objetos em vez de sujeitos ativos da comunicação. A sociedade digital racionalmente organizada implica na tendência de privatização da liberdade de expressão e condiciona que as corporações digitais tenham uma enorme capacidade de regulá-la, tornando às vezes difícil para as pessoas acessarem a escolha de conteúdos.

O controle das corporações digitais sobre a liberdade de expressão produz uma nova forma de desigualdade mundial, entre alguns poucos que têm o privilégio de acessar sem restrições e controlar a escolha das mensagens, e as maiorias, que não têm essas capacidades intervencionistas e, ao invés disso, têm limitações para expor ideias e acessar informações livremente.

O domínio e controle da infraestrutura da Internet estão moldando o surgimento de uma "cibercracia", na qual algumas poucas empresas digitais exercem autoridade sobre a liberdade de expressão, tornando-se os novos líderes dos discursos nas redes online. Essas corporações de internet assumiram uma posição de influência global significativa, controlando a disseminação de informações na sociedade contemporânea e dificultando o acesso a essas mensagens por parte dos cidadãos, governos, mídia e representantes políticos. O Vale do Silício emergiu como um centro de poder tecno-financeiro no mundo digital, consolidando a cibercracia como o epicentro do padrão global de dominação, caracterizado por sua natureza não democrática

e não representativa, que se apropria dos canais de comunicação digital, conteúdos e dados dos usuários.

Para Farage, tal processo está delineando um cenário de autoritarismo tecnológico, no qual a cibercracia detém o poder de influenciar a direção da sociedade e regular a liberdade de expressão por meio de sistemas digitais, cuja dinâmica sugere uma tendência preocupante em direção a uma forma de governo que não é responsiva às vontades democráticas, mas sim guiada pelos interesses e agendas das corporações de internet, representando um desafio para os princípios fundamentais da liberdade de expressão e da democracia.

As corporações cibernéticas estão trabalhando ativamente para redefinir o conceito de cidadania de uma maneira individualista e mercantilista, minando seu caráter público e sua responsabilidade comunitária. No ciberespaço, a noção de cidadania está cada vez mais associada à ideia de cliente, uma perspectiva que as gigantes do setor, como o GAFAM, buscam impor. Essas empresas tecnológicas são as portas de entrada imediatas para o ciberespaço, facilitando o acesso das pessoas. Aqui, o indivíduo se torna um cliente que demanda produtos ou serviços da internet de forma individual, aceitando as condições estabelecidas pelas corporações digitais. Essa relação é vertical, centrada na empresa, e não horizontal entre os próprios usuários, reduzindo a cidadania a uma transação de mercado virtual. Nas plataformas online, as corporações projetam um modelo de cidadão-cliente que obedece aos seus ditames e está sujeito à lógica mercantil digital.

Com isso, a modernidade digital está caracterizada por um processo complexo, que envolve tanto a privatização crescente da liberdade de expressão quanto a formação de um tipo de cidadania voltada para o consumo. Nesse cenário, a relação entre indivíduo e corporações tecnológicas é definida principalmente pela interação comercial, onde a liberdade de expressão e a participação cívica são subjugadas aos interesses mercantis das empresas digitais.

LIBERDADE DE EXPRESSÃO ENTRE A “BARBÁRIE CULTURAL” E O DESENVOLVIMENTO DE FORMAS COLABORATIVAS

Na esfera digital, a liberdade de expressão se torna um campo de batalha cultural, onde diferentes forças competem entre a privatização individualista e a colaboração cidadã. O embate é entre uma tendência regressiva, que promove a privatização dos espaços virtuais e a segurança da informação, e respostas contrárias, baseadas na colaboração e nos valores de inovação nas redes sociais. Nesse cenário, o projeto de sociedade neoliberal do século XXI promove uma "ideologia de privatização", destacando o individualismo em detrimento do coletivo e da comunidade. Isso reflete uma transformação radical na sociedade global, onde a ênfase na responsabilidade individual para consigo mesmo e a busca pelo benefício privado prevalecem na liberdade de expressão digital.

A modernidade digital parece ter desmantelado as restrições estruturais que antes limitavam o desenvolvimento do individualismo. Com o declínio do Estado, das classes sociais e das grandes ideologias, entramos em um cenário caracterizado pela "era do vazio" ou do "fim das sociedades". Nesse contexto, a liberdade de expressão se torna intrinsecamente ligada ao individualismo contemporâneo, onde as leis civis e morais são vistas como supérfluas, e o outro é frequentemente percebido como um obstáculo ou um meio para alcançar o sucesso pessoal. As corporações digitais, orientadas pelo culto ao individualismo, assumem um papel proeminente na regulação da liberdade de expressão nas redes digitais, incorporando uma postura liberal que se alinha com os ideais da modernidade neoliberal.

Essa conduta egoísta, disfarçada como liberdade individual, emerge como o novo paradigma da modernidade global, conforme apontado por Castells (2013). Sob essa ótica, a liberdade de expressão é reinterpretada como um valor ilimitado que rejeita intervenções públicas, permitindo que as corporações digitais assumam o controle sobre sua regulação, evidenciando uma transformação profunda nas dinâmicas sociais, onde o individualismo é exaltado em detrimento do coletivo, influenciando diretamente a forma como a liberdade de expressão é exercida e regulamentada no ambiente digital.

Relacionado a isso, a sociedade em rede apresenta um conflito crítico entre liberdade e segurança, uma situação que preocupava Freud (2013 [1930]).

Na liberdade de expressão digital, os poderes hegemônicos argumentam que não é possível deixar a ação individual da população no funcionamento da sociedade e das instituições sujeita a eventualidades. Sob o pretexto de proteger e garantir a segurança da informação nas redes de computadores, as corporações cibernéticas renovam o antigo reflexo de controle sobre a comunicação livre. No padrão moderno digital, a tendência se orienta para a busca da segurança da informação em vez da liberdade de expressão, uma tendência que vinha percorrendo o mundo nos últimos anos diante da incerteza da insegurança e do medo existencial da destruição da natureza e da extensão sem precedentes da desigualdade social que ameaçam a vida das pessoas. Essa situação teria levado as pessoas a enfatizarem mais a segurança, a certeza, a proteção da informação do que a liberdade de expressão.

A tensão entre segurança e liberdade de expressão no mundo digital é definida pelos governos e, especialmente, pelas corporações tecnológicas que buscam a segurança através da regulamentação, controle e ação repressiva da informação, em vez da autoproteção tecnológica da liberdade de expressão dos cidadãos. A vida cotidiana expressa a troca de liberdade pelo aumento da segurança dos poderes privados e públicos. A liberdade de expressão recortada é a oferta ao processo de repressão e censura da segurança da informação.

A modernidade digital global está testemunhando um fenômeno preocupante: o surgimento de um projeto de "barbárie cultural", promovido por elites ultraconservadoras, que ameaça a democracia e a liberdade de expressão. Essa crise de legitimidade política é evidenciada pelo crescente sentimento de desconfiança em relação aos políticos e governos, refletindo a percepção generalizada de que as instituições estão desconectadas dos interesses e necessidades dos cidadãos. Em meio a esse cenário de descontentamento, governos e partidos de extrema-direita estão se aproveitando da internet para disseminar um discurso antidemocrático, racista e sexista, além de promover uma epistemologia violenta que desafia a humanidade de certos grupos populacionais e nega questões fundamentais, como as mudanças climáticas.

Esse projeto de "barbárie cultural" se vale das plataformas online para propagar informações distorcidas e teorias conspiratórias, visando desinformar

e manipular os cidadãos. As “fake News” desempenham um papel central nessa estratégia, alimentando mitos e alimentando o sensacionalismo do medo. Na América Latina, a influência corrosiva dessas informações falsas é particularmente pronunciada, com altos índices de disseminação em países como Brasil, Colômbia e Chile. Além disso, a pandemia de COVID-19 intensificou o uso de robôs de computador para amplificar discursos antidemocráticos e agressivos, que incitam à violência e questionam a humanidade de certos grupos sociais.

Essa disseminação de discursos de ódio e "barbárie" nas redes sociais representa uma séria ameaça à liberdade de expressão, minando os princípios democráticos e alimentando divisões sociais. A internet, que deveria ser um espaço de troca de ideias e debate público, está sendo instrumentalizada para promover agendas antidemocráticas e disseminar o medo e a desinformação. Diante desse cenário, é crucial adotar medidas para combater a proliferação de conteúdos prejudiciais e proteger a integridade do espaço digital como um meio de expressão livre e democrática.

É provável que o projeto de "barbárie cultural", as *fake news* e os robôs de computador tenham condicionado a eleição de Donald Trump nos EUA, Bolsonaro no Brasil, o Brexit no Reino Unido e o desenvolvimento de partidos de extrema-direita nos países europeus. Nas redes globais, mensagens ideológicas geradas pelas forças ultrarracionárias são difundidas massivamente, utilizando a crise para reavivar discursos contra a humanidade e a natureza.

Nessa direção, muitos governos, partidos políticos da Europa e regimes não democráticos transformaram as redes sociais em plataformas de narrativas ameaçadoras e agressivas que contestam a liberdade de expressão, negam a democracia e buscam controlar a população, aproveitando o clima de incerteza e medo gerado. No entanto, em um mundo moderno digital muito heterogêneo, surgem respostas culturais diferentes sustentadas na energia colaborativa dos cidadãos nas redes sociais, imprimindo um caráter singular à liberdade de expressão como um processo cultural definido pela "lacuna entre individualismo e comunitarismo".

O retorno de formas comunalistas na internet produz uma mudança essencial e permite a gestação de uma "cultura da autonomia", baseada em redes de comunicação horizontal autodirigidas que evitam as orientações das instituições; estima-se que entre 10% e 20% da população tenha altos valores de autonomia e, sobretudo, maior poder de influência na internet. A "cultura da autonomia" promove dinâmicas de "individuação" com responsabilidade social, a cultura da liberdade tecnológica e formas de mobilização social nas redes digitais.

A individuação social combina os interesses das pessoas com as redes sociais e expressa a grande diversidade de identidades. Redes desde clubes esportivos, mulheres, educação, saúde, meio ambiente, imigrantes, pacifistas etc., ultrapassam a integração localista e incluem a participação internacional de seus membros, na busca por se sentirem juntos, recuperar o coletivo e quebrar o puro individualismo, abrindo assim, no mundo digital, um caminho alternativo de "genuína autonomia e capacidade de autoafirmação". Dessa forma, a ação coletiva de ideais compartilhados nas redes volta a ser um ponto central na organização da sociedade.

Desde o surgimento da internet, uma "cultura da autonomia" tem permeado seu desenvolvimento, caracterizada pela liberdade tecnológica, acesso aberto aos códigos fonte e à rede, bem como pela liberdade de comunicação. Essa cultura fomentou uma atmosfera propícia à inovação, estimulando colaborações entre hackers e inovadores, que personificam o "espírito da era da informação". Ao longo dos anos, essa liberdade tecnológica resultou em importantes avanços, como o desenvolvimento do correio eletrônico, o editor da World Wide Web e a primeira versão aberta e gratuita do sistema operacional Linux. Essas conquistas levaram à visão de transformar a internet em um bem comum, disponível para todos, sem custos.

Na América Latina, a internet tem desempenhado um papel significativo na coordenação e mobilização de movimentos sociais. Cerca de 59% dos conflitos registrados na região entre 2010 e 2011 tiveram a internet como espaço de organização e atuação. Movimentos sociais diversos, como os ecologistas, indígenas, feministas e de direitos humanos, aproveitam as redes digitais como

O IMPACTO DAS REDES SOCIAIS NA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E A NECESSIDADE DE REGULAÇÃO: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS

um canal para difundir valores de igualdade social, defesa do meio ambiente e liberdade individual. Esses grupos desafiam os fundamentos do padrão moderno digital ao comunicar de maneira aberta, massiva e enérgica suas ideias e ideais na internet.

Os movimentos sociais conectados em rede na América Latina emergem como uma força central na mudança social contemporânea, transmitindo valores alternativos e mobilizando a sociedade em torno de questões importantes. Ao utilizar a internet como ferramenta de comunicação e mobilização, esses movimentos desafiam os paradigmas estabelecidos do padrão moderno digital, promovendo uma visão mais inclusiva e participativa da sociedade.

Em geral, a liberdade de expressão nas redes digitais se mostra imersa em uma dinâmica discordante que mistura as tendências nebulosas de uma cultura ultraconservadora baseada no individualismo, na segurança da informação e na "barbárie cultural", até a gestação de orientações opostas de um horizonte cultural de autonomia colaborativa da cidadania.

O PODER GLOBAL E A POLÍTICA LOCAL NA LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Na era digital, a liberdade de expressão reflete uma divisão entre o alcance do poder globalizado e a atuação da política local. Enquanto a liberdade de expressão se manifesta na esfera global através de uma comunicação intermodal desvinculada de fronteiras territoriais, o âmbito local corresponde ao acesso à internet. Isso cria um paradoxo político, no qual as ações políticas muitas vezes estão restritas aos limites nacionais em um contexto cada vez mais influenciado pelos processos globais de poder exercidos pelas corporações digitais. A crescente expansão dessas corporações nas plataformas digitais se torna um ponto crítico, interferindo na busca por soluções para problemas gerados internacionalmente através das redes.

A liberdade de expressão nas plataformas digitais globais transcende a capacidade de regulação do Estado. Isso resulta em uma variedade de leis, restrições à internet e regulamentações que não são uniformes entre os países. As plataformas online podem permitir acesso a conteúdos que seriam

considerados ilegais em determinados países, mas legais onde foram produzidos. Controlar os fluxos de informação na internet é uma tarefa complexa devido à natureza internacional da estrutura da rede, dificultando a implementação de medidas regulatórias que não comprometam as liberdades individuais. Como resultado, há um vácuo normativo internacional para a proteção e regulação eficaz da liberdade de expressão na internet.

A liberdade de expressão nas redes digitais habita o "espaço dos fluxos", caracterizado por sua natureza supranacional, impessoal e invisível, que exemplifica plenamente o poder global que permeia a era digital. Essa dinâmica destaca os desafios enfrentados pelas entidades reguladoras e os Estados na busca por um equilíbrio entre a liberdade de expressão e a necessidade de proteção contra abusos e discurso prejudicial online.

A ação política em relação à liberdade de expressão revela-se limitada em escala global e fragmentada, muitas vezes restringindo-se ao âmbito nacional. As instituições internacionais enfrentam desafios significativos em sua capacidade de intervenção, muitas vezes carecendo do apoio das principais potências. Enquanto isso, a política local enfrenta dificuldades para lidar efetivamente com as forças globais que moldam a liberdade de expressão, minando a legitimidade e a confiança nas instituições políticas.

Todavia, o poder global das corporações de internet e a atuação local da política estatal coexistem em paralelo, influenciando e sendo influenciados pela globalização da liberdade de expressão. As políticas locais frequentemente refletem a lógica da globalização da liberdade de expressão online, seja através do neoliberalismo, que promove um Estado mínimo e fortalece o mercado corporativo internacional, ou por meio de políticas desenvolvimentistas autoritárias que favorecem uma maior intervenção estatal. Essas abordagens impactam diretamente as dinâmicas locais e globais da liberdade de expressão nas redes digitais.

Nesse sentido, a lógica global da liberdade de expressão que percorre nas redes sociais é fundamentalmente controlada pelas grandes corporações digitais, que vêm desenvolvendo uma série de regulamentações e intervenções,

situação conflitiva onde um grupo oligopolístico de corporações tecnológicas decide sobre o destino cidadão da liberdade de expressão mundial.

A LIBERDADE DE EXPRESSÃO NAS REDES: MERCADO, ESTADO E SOCIEDADE CIVIL GLOBAL

A liberdade de expressão torna-se um aspecto essencial do sistema moderno digital. A ação do mercado, do Estado e das organizações da sociedade civil global cobra importância como dimensões reguladoras da vida social, em momentos em que a liberdade das redes sociais e o predomínio da ideologia liberal. Por outro lado, os Estados não democráticos, especialmente China e Rússia, aos quais se somam Índia, Egito, Sudão, Zimbábue, Vietnã e outros, recorrem a sistemas verticais e impositivos que lhes permitem monitorar, controlar e até suspender a internet, colocando em grave perigo a liberdade pessoal e a democracia. Nessa perspectiva, a intervenção do Estado sobre a liberdade de expressão nas redes digitais, quando ocorre unicamente de suas instituições para a cidadania, de cima para baixo, revela a possibilidade de um caminho tingido de formas autoritárias.

Outro espaço importante é a sociedade civil global organizada em redes, nem sempre considerada nas políticas públicas. Defender a liberdade de expressão nas plataformas globais significa um trabalho de colaboração cidadã que só pode ser oferecido pelos níveis institucionais internacionais da sociedade civil. As intervenções na liberdade de expressão democrática sempre são acompanhadas pela ampla participação dos cidadãos e pelo controle dos governos e das grandes empresas tecnológicas. A sociedade civil organizada em redes mundiais é a que mobiliza a opinião para enfrentar as tendências de controle da liberdade de expressão dos Estados e das corporações digitais. Em suma, "apenas o poder da sociedade civil global", estruturado em redes sociais, é o que garante os direitos fundamentais e a liberdade de expressão na história recente da humanidade.

Nos últimos anos, a experiência bem-sucedida das associações da sociedade civil tem ganhado cada vez mais relevância internacional e indicam o

caminho em relação à liberdade de expressão na internet. Atuando perante os tribunais de diversos países, conseguiram reverter "os fechamentos e decisões de censura na Indonésia, Índia, Paquistão, Sudão, Togo e Zimbábue" e, com sua presença, "limitaram a vigilância estatal no Brasil, Estônia, Alemanha, África do Sul e Estados Unidos".

Nesse sentido, as experiências associativas globais da liberdade de expressão desdobram a possibilidade do desenvolvimento de uma lógica que vá além do mercado corporativo e dos Estados. O medo da censura na internet devido ao domínio do mercado corporativo e à atuação do Estado-nação tem a necessidade de recuperar a energia associativa da força da sociedade civil internacional. No mundo digital, é imprescindível requerer a coordenação, democrática e independente, das organizações da sociedade civil mundial e dos responsáveis pelas políticas públicas, para que possam orientar os problemas globais da liberdade de expressão com igualdade para todos os cidadãos do planeta; ponto de partida que permita colocar no centro do desenvolvimento da sociedade a democracia e a liberdade de expressão, garantindo que os direitos fundamentais e a liberdade individual sejam condições próprias da humanidade.

CONCLUSÃO

A análise realizada revela que o surgimento das redes sociais e o seu subsequente domínio sobre a esfera pública digital têm implicações profundas na liberdade de expressão. As empresas de redes sociais, ao se tornarem os principais guardiões do discurso online, exercem um poder considerável sobre o que pode ou não ser dito na Internet. Entretanto, esse poder não está sujeito a um escrutínio público adequado e muitas vezes é utilizado de forma arbitrária, o que representa uma ameaça à diversidade de opiniões e à autonomia dos usuários.

Diante desse cenário, fica evidente a necessidade urgente de uma regulação eficaz para garantir que a liberdade de expressão seja preservada no ambiente digital. A aplicação dos princípios do direito internacional dos direitos humanos na regulação das redes sociais pode fornecer uma estrutura sólida

O IMPACTO DAS REDES SOCIAIS NA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E A NECESSIDADE DE REGULAÇÃO: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS

para proteger os direitos dos usuários e garantir uma esfera pública online mais democrática e plural, cuja abordagem baseada em direitos humanos pode ajudar a equilibrar os interesses comerciais das empresas de redes sociais com os direitos individuais à liberdade de expressão e à privacidade.

Ademais, é essencial promover a transparência e a prestação de contas por parte das empresas de redes sociais em relação às suas práticas de moderação de conteúdo. Os usuários devem ter acesso claro às políticas e diretrizes de moderação, assim como mecanismos eficazes para contestar decisões injustas ou arbitrárias. Somente através de uma abordagem transparente e participativa, que leve em consideração os princípios fundamentais dos direitos humanos, será possível garantir um ambiente digital verdadeiramente livre e democrático para todos.

Em última análise, a regulação das redes sociais sob a perspectiva dos direitos humanos não apenas protege os indivíduos contra abusos de poder por parte das empresas, mas também fortalece os fundamentos democráticos da sociedade. Ao reconhecer e proteger a liberdade de expressão como um direito fundamental, podemos construir um futuro digital mais justo, inclusivo e respeitoso com a diversidade de opiniões e perspectivas.

Referências

- BALKIN, J. M. Free speech in the algorithmic society: big data, private governance, and the new school of regulation [versão eletrônica]. **UC Davis Law Review**. 2018, Vol. 51(3).
- BAUMAN, Z. **A cultura no mundo líquido moderno**. Tradução Carlos Alberto. Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. 108 p. 2
- CALHAU BASTOS, R.; SANT'ANA PEDRA, A. EXCLUSÃO DE PERFIS EM REDES SOCIAIS E O DEVER FUNDAMENTAL DE RESPEITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA: UMA ANÁLISE À LUZ DA EFICÁCIA HORIZONTAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, [S. I.], v. 29, n. 1, 2024. DOI: 10.25192/issn.1982-0496.rdfv29i12484.
- CASTELLS, M. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 2020. v.1
- CASTELLS, M. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. 271 p.
- DE MENDONÇA, G. O. S. LIBERDADE DE EXPRESSÃO E SEUS LIMITES NOS TEMPOS DA INTERNET. **REVISTA FOCO**, [S. I.], v. 17, n. 1, p. e4055, 2024. DOI:

O IMPACTO DAS REDES SOCIAIS NA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E A NECESSIDADE DE REGULAÇÃO: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS

10.54751/revistafoco.v17n1-017. Disponível em:
<https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/4055>. Acesso em: 16 mai. 2024.

DÍAZ GIUNTA, R. El derecho a la libertad de expresión y las redes Sociales. **Athina**, n. 015, p. 91-114, 7 jul. 2023.

FARAGE DA COSTA FELIPE, B.; MULHOLLAND, C. FILTRO BOLHA E BIG NUDGING: A DECOMOCRACIA PARTICIPATIVA NA ERA DOS ALGORÍTIMOS. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, [S. I.], v. 27, n. 3, p. 06–18, 2022. DOI: 10.25192/issn.1982-0496.rdfd.v27i32275.

FORBES. The world's real – time. Billionaires. The real– time billionaires list. **Revista Forbes**, 2021. Disponível em: <https://www.forbes.com/real-timebillionaires/#22bb83ea3d78>. Acesso em: 12 mai. 2024.

FREUD, S. **El malestar en la cultura [1930]**. Madrid: Alianza, 2013.

HUMAN RIGHTS WATCH. Covid-19 causa aumento e abusos contra a liberdade de expressão. Muitos países tomar medidas contra a mídia, ativistas, médicos e oponentes políticos. Human Rights Watch, 11 de fevereiro, 2021. <https://www.hrw.org/es/news/2021/02/11/el-covid-19-propicia-onda-de-abusos-contra-a-liberdade-de-expressao>. Acesso em: 12 abr. 2024.

IUNES MONTEIRO, J.; MARAFON, M. A. LEGITIMIDADE DEMOCRÁTICA NA GOVERNANÇA ALGORÍTMICA: PRIMEIROS PARÂMETROS PARA SUA APLICAÇÃO NA REGULAÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DE POLÍTICAS BASEADAS EM DADOS. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, [S. I.], v. 29, n. 1, 2024. DOI: 10.25192/issn.1982-0496.rdfd.v29i12747.

KLONICK, K. The new governors: the people, rules and processes governing online speech [versión electrónica]. **Harvard Law Review**. Vol. 131(6), 2018, 1598-1670.

MONTENEGRO, A. T. A liberdade de expressão nas redes sociais e no Estado Democrático de Direito: O impacto do seu uso desregulado sobre as práticas democráticas. **Revista do Ministério Público Militar**, [S. I.], v. 50, n. 41, p. 435–470, 2023.

UNESCO. **Internet e liberdade de expressão**. UNESCO: Genebra, 2016. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/arca:/48223/pf0000246670_spap/PDF/246670spa.pdf.multi. Acesso em: 15 mai. 2024.

SARLET, I. W. Liberdade de Expressão e seus limites numa democracia: o caso das assim chamadas “fake news” nas redes sociais em período eleitoral no Brasil. **Revista Estudos Institucionais**, v. 6, n. 2, p. 534-578, maio/ago. 2020

SENHORAS, E. M. Novo coronavírus e seus impactos econômicos no mundo. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 1, n. 2, p. 39-42, out. 2020.

ZUCKERBERG, M. The Internet needs new rules. Let's start in these four areas. **The Washington Post**, recuperado 12 de agosto de 2019. Disponível em: https://www.washingtonpost.com/opinions/mark-zuckerberg-the-internet-needs-new-rules-lets-start-in-these-four-areas/2019/03/29/9e6f0504-521a-11e9-a3f7-78b7525a8d5f_story.html?utm_term=.5805760f9827. Acesso em: 15 mai. 2024.